

## ADVERTÊNCIA

**Importante: Deve ler a seguinte advertência antes de continuar.** Esta advertência aplica-se ao presente Memorando de Oferta Particular de Troca, quer seja recebido por correio electrónico ou por outro meio de difusão electrónica, e aconselha-se a leitura atenta da mesma previamente à leitura, análise ou a qualquer outra utilização do memorando.

Os termos e as expressões expressos em maiúsculas e quer sejam utilizados no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído no Memorando de Oferta Particular de Troca.

O Memorando de Oferta Particular de Troca contém informação importante que deverá ser lida cuidadosamente antes de ser tomada qualquer decisão relativamente à Oferta Particular de Troca. Se algum titular estiver em dúvida relativamente ao comportamento a adotar, é recomendado que procure imediatamente consultoria financeira, incluindo em relação a eventuais consequências fiscais, junto do respetivo corretor, banco, gestor, solicitador, contabilista ou outro consultor financeiro, fiscal ou jurídico independente.

A Oferta Particular de Troca é uma oferta particular de aquisição de obrigações na modalidade de troca. A Oferta Particular de Troca dirige-se apenas a Investidores Qualificados que sejam titulares de Obrigações CELBI 2014/2019. A aceitação da Oferta Particular de Troca por investidores não residentes em Portugal poderá ser afetada pelas leis aplicáveis da respetiva jurisdição, pelo que qualquer um de tais investidores se deverá informar e assegurar a observância de quaisquer requisitos legais ou regulamentares aplicáveis.

A Oferta Particular de Troca não constitui uma oferta ou promoção de venda, compra, troca, subscrição ou outra forma de negociação de quaisquer títulos, ou de recolha de intenções de investimento nos mesmos, particularmente no que respeita a qualquer pessoa a quem estejam legalmente vedadas essas operações, ou em qualquer jurisdição onde seja considerada ilegal a troca de Obrigações CELBI 2014/2019 por Obrigações CELBI 2016/2024.

Em particular, nem as Obrigações CELBI 2014/2019 nem as Obrigações CELBI 2016/2024 foram ou serão registadas ao abrigo do *US Securities Act* de 1933 ou de qualquer outra legislação sobre valores mobiliários aplicável nos Estados Unidos da América e não podem ser, direta ou indiretamente, promovidas, oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos da América, ou em qualquer dos seus territórios e possessões ou áreas que se encontrem sujeitas a essa jurisdição, ou a uma “US Person” ou em seu benefício, conforme disposto na Rule 902(k), Regulation S do US Securities Act de 1933.

O presente Memorando de Oferta Particular de Troca não configura uma análise quanto à qualidade das Obrigações CELBI 2016/2024 ou uma recomendação quanto à sua subscrição ou detenção no futuro nem uma análise quanto à qualidade das Obrigações CELBI 2014/2019 ou uma recomendação quanto à sua detenção ou troca por Obrigações CELBI 2016/2024.

Qualquer decisão de investimento relativamente à Oferta Particular de Troca deverá basear-se na informação que consta do Memorando de Oferta Particular de Troca e da restante documentação relativa à Oferta Particular de Troca no seu conjunto, e ser efetuada após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos à Oferente. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Memorando de Oferta Particular de Troca e da restante documentação relativa à Oferta Particular de Troca no seu conjunto. Os potenciais investidores deverão fazer a sua própria análise e formar as suas próprias conclusões antes de tomar uma decisão de investimento.

ESTE MEMORANDO DE OFERTA PARTICULAR DE TROCA E RESPETIVOS CONTEÚDOS NÃO SÃO DESTINADOS A DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, EM QUALQUER JURISDIÇÃO ONDE TAL DISTRIBUIÇÃO SEJA ILEGAL.

MEMORANDO DE OFERTA PARTICULAR DE TROCA de 31 de outubro de 2016

OFERTA PARTICULAR DE TROCA VOLUNTÁRIA POR PARTE DA



Celulose Beira Industrial (Celbi), S.A.  
Sociedade anónima

Sede: Leirosa, Figueira da Foz  
Capital Social: Euro 77.500.000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz  
sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500 060 266

(“CELBI” ou “Oferente”)

Aos titulares de

800 obrigações com o valor nominal unitário de €100.000,00 e global de €80.000.000,00, por si emitidas em 21 de março de 2014, com vencimento em 21 de março de 2019, com taxa de juro variável igual à “Euribor a 6 meses” adicionada de 3,65% e com o ISIN PTBINDOE0009, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “CELBI 2014/2019” (“Obrigações CELBI 2014/2019”), que sejam investidores qualificados

tendo por contrapartida

8.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €10.000,00 (com um montante mínimo de subscrição de cada investidor de €100.000,00) e global de até €80.000.000,00, a emitir pela Celbi em 22 de novembro de 2016 (“Data de Subscrição”), com vencimento em 22 de fevereiro de 2024, com taxa de juro variável igual à “Euribor a 6 meses” (exceto no primeiro período de contagem de juros) adicionada de 2,45% e com o ISIN PTBINIOM0004, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “CELBI 2016/2024” (“Obrigações CELBI 2016/2024”), e um prémio de 3,5% (a ser pago em numerário) sobre o valor nominal de cada Obrigação CELBI 2014/2019 (a “Oferta Particular de Troca”).

Emitente	Descrição	ISIN	Contrapartida
CELBI	800 Obrigações com o valor nominal unitário de €100.000,00 com taxa de juro variável igual à Euribor a 6 meses adicionada de 3,65% e com vencimento a 21 de março de 2019	PTBINDOE0009	8.000 Obrigações CELBI 2016/2024 e um prémio de 3,5% sobre o valor nominal de cada Obrigação CELBI 2014/2019

A Oferta Particular de Troca expirará às 15:00 (hora de Lisboa) de 11 de novembro de 2016, exceto se for estendida, reaberta, modificada ou extinta conforme previsto no presente Memorando de Oferta Particular de Troca.

*Dealer Manager*

Haitong Bank, S.A. (“Haitong Bank”)

## ÍNDICE

<b>A OFERTA PARTICULAR DE TROCA .....</b>	<b>4</b>
<b>TERMOS E CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES CELBI 2016/2024 .....</b>	<b>7</b>
<b>RESTRICÇÕES À OFERTA E À DISTRIBUIÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>CRONOGRAMA EXPECTÁVEL .....</b>	<b>14</b>
<b>INFORMAÇÕES E TERMOS E CONDIÇÕES .....</b>	<b>15</b>
<b>FACTORES DE RISCO E OUTRAS CONSIDERAÇÕES .....</b>	<b>21</b>
<b>CONSEQUÊNCIAS FISCAIS .....</b>	<b>24</b>
<b>MODIFICAÇÃO E CESSAÇÃO.....</b>	<b>25</b>

## A OFERTA PARTICULAR DE TROCA

Este memorando de Oferta Particular de Troca (“Memorando de Oferta Particular de Troca”) contém informação importante que deverá ser lida cuidadosamente antes de ser tomada qualquer decisão relativamente à Oferta Particular de Troca. Se algum titular estiver em dúvida relativamente ao comportamento a adotar, é recomendado que procure imediatamente consultoria financeira, incluindo em relação a eventuais consequências fiscais, junto do respetivo corretor, banco, gestor, solicitador, contabilista ou outro consultor financeiro, fiscal ou jurídico independente. Qualquer pessoa singular ou coletiva cujas obrigações estejam registadas em conta de valores mobiliários junto de intermediário financeiro deverá contactar a referida entidade caso pretenda oferecer as suas obrigações para troca no âmbito da Oferta Particular de Troca. A distribuição deste documento em determinadas jurisdições poderá ser restringida por lei (ver secção “*Restrições à Oferta e à Distribuição*”). Nem a Oferente nem o Haitong Bank fazem qualquer recomendação relativamente à oferta de obrigações para troca no âmbito da Oferta Particular de Troca.

A Oferta Particular de Troca é feita nos termos e sujeita às condições descritas neste Memorando de Oferta Particular de Troca (incluindo, em cada caso, as restrições às ofertas referidas na secção “*Restrições à Oferta e à Distribuição*”).

*Antes de decidir oferecer as suas obrigações para troca, os respetivos titulares devem cuidadosamente considerar toda a informação contida neste Memorando de Oferta Particular de Troca, na restante documentação relativa à Oferta Particular de Troca no seu conjunto e, em particular, os fatores de risco descritos na secção “Factores de Risco e Outras Considerações”.*

### Oferta Particular de Troca

A Oferta Particular de Troca tem por objeto até 800 Obrigações CELBI 2014/2019, com todos os seus direitos inerentes e desde que estejam livres de quaisquer ônus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais ou à sua transmissibilidade, que a Oferente se propõe adquirir nos termos deste Memorando de Oferta Particular de Troca.

A Oferta Particular de Troca é uma oferta particular de aquisição de obrigações na modalidade de troca voluntária e dirige-se apenas a investidores qualificados conforme definidos nos termos do artigo 30.º do Código dos Valores Mobiliários (“**Investidores Qualificados**”) titulares de Obrigações CELBI 2014/2019. A aceitação da Oferta Particular de Troca por investidores não residentes em Portugal poderá ser afetada pelas leis aplicáveis da respetiva jurisdição, pelo que qualquer um de tais investidores se deverá informar e assegurar a observância de quaisquer requisitos legais ou regulamentares aplicáveis.

A Oferta Particular de Troca enquadra-se no contexto de uma operação que também inclui uma oferta particular de subscrição (“**Oferta Particular de Subscrição**”) de até 8.000 obrigações, a emitir pela Celbi com o valor nominal unitário de €10.000,00 (com um montante mínimo de subscrição de cada investidor de €100.000,00) e global de até €80.000.000,00, denominadas “Celbi 2016/2024” (“**Obrigações CELBI 2016/2024**”). As Obrigações CELBI 2016/2024 não inscritas no âmbito da Oferta Particular de Troca serão assim objecto de colocação particular, no âmbito da Oferta Particular de Subscrição, com montante mínimo de subscrição por cada investidor de €100.000,00. Os termos gerais das Obrigações CELBI 2016/2024 constam da secção “*Termos e Condições das Obrigações CELBI 2016/2024*”.

Relativamente a cada Obrigação CELBI 2014/2019, a contrapartida oferecida no âmbito da Oferta Particular de Troca corresponde, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, a, por cada Obrigação CELBI 2014/2019, (i) 10 (dez) Obrigações CELBI 2016/2024 com o valor nominal unitário de €10.000,00 e (ii) um prémio de 3,5% sobre o valor nominal de cada

Obrigação CELBI 2014/2019, ou seja, €3.500,00 a ser pago em numerário. Os titulares das Obrigações CELBI 2014/2019 transmitidas no âmbito da Oferta Particular de Troca terão direito à respetiva remuneração correspondente ao tempo decorrido desde o último vencimento de juros até à data da liquidação da Oferta Particular de Troca.

### **Montante de Aceitação Final**

A Oferta Particular de Troca e a Oferta Particular de Subscrição estão condicionadas à subscrição no âmbito da Oferta Particular de Troca e da Oferta Particular de Subscrição de um número mínimo de 3000 Obrigações CELBI 2016/2024. Caso não seja atingido o número mínimo referido *supra*, a Oferente poderá dar a Oferta Particular de Troca bem como a Oferta Particular de Subscrição como sem efeito. Não existem autorizações administrativas que condicionem a Oferta Particular de Troca. A admissão à negociação das Obrigações CELBI 2016/2024 que constituem a contrapartida da Oferta Particular de Troca no sistema de negociação multilateral Easynext Lisbon encontra-se sujeita à sua prévia emissão e à deliberação favorável da Euronext.

Caso a procura na Oferta Particular de Troca não atinja o número total de Obrigações CELBI 2016/2024 disponíveis para troca por Obrigações CELBI 2014/2019, a Oferta Particular de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca validamente emitidas pelos titulares de Obrigações CELBI 2014/2019, procedendo-se à troca das Obrigações CELBI 2014/2019 por Obrigações CELBI 2016/2024 objeto dessas ordens, desde que verificadas as condições da Oferta Particular de Troca descritas neste Memorando de Oferta Particular de Troca (incluindo a relativa ao limite mínimo de subscrição de Obrigações CELBI 2016/2024 atrás referido).

As Obrigações CELBI 2016/2024 que não sejam atribuídas no âmbito da Oferta Particular de Troca serão objecto de colocação particular no âmbito da Oferta Particular de Subscrição, com montante mínimo de subscrição por cada investidor de €100.000,00.

### **Ordens de Troca**

A Oferta Particular de Troca decorre entre as 8:30 horas do dia 31 de outubro de 2016 e as 15:00 horas do dia 11 de novembro de 2016, sem prejuízo de alguns intermediários financeiros poderem definir um prazo limite anterior para a receção de ordens de aceitação da Oferta Particular de Troca. A Oferente reserva-se no direito de prorrogar o prazo da Oferta Particular de Troca, conforme referido na secção “*Modificação e Cessação*”.

A aceitação da Oferta Particular de Troca por cada destinatário deverá manifestar-se durante o prazo da Oferta Particular de Troca, mediante a transmissão de uma ordem de troca a um intermediário financeiro legalmente autorizado para o efeito (nas respetivas sucursais, por telefone ou por internet, desde que esses meios sejam aceites nos termos definidos pelo intermediário financeiro em causa). A Oferente obriga-se, nos termos e sob as condições constantes deste Memorando de Oferta Particular de Troca e demais documentos da Oferta Particular de Troca, a adquirir a totalidade das Obrigações CELBI 2014/2019 que sejam objeto de válida aceitação para troca por até 8.000 Obrigações CELBI 2016/2024 a emitir como contrapartida, desde que verificadas as condições da Oferta Particular de Troca descritas neste Memorando de Oferta Particular de Troca (incluindo a relativa ao limite mínimo de subscrição de Obrigações CELBI 2016/2024 atrás referido).

### **Bloqueio das obrigações**

Os destinatários da Oferta Particular de Troca que a pretendam aceitar deverão proceder, previamente à transmissão da correspondente ordem de troca, ao bloqueio das respetivas Obrigações CELBI 2014/2019 oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário

financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à data de liquidação da Oferta Particular de Troca, ou seja, 22 de novembro de 2016, dia que corresponde ao quinto dia útil seguinte ao do apuramento e ao da divulgação dos resultados da Oferta Particular de Troca (“**Data de Liquidação**”); (ii) à data em que a Oferta Particular de Troca seja revogada pela Oferente, quando tal seja legalmente admissível; ou (iii) à data de válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.

## **Liquidação**

A liquidação da Oferta Particular de Troca processar-se-á através dos procedimentos da Interbolsa previstos para este tipo de operação. Na data de liquidação, a liquidação física da operação será efetuada mediante débito das Obrigações CELBI 2014/2019 nas contas de valores mobiliários que os intermediários financeiros mantêm junto da Interbolsa, considerando-se para o efeito as contas “default” correspondentes ao código de entidade liquidadora do intermediário financeiro membro da Interbolsa, sendo as novas obrigações creditadas nas respetivas contas “default”. A liquidação financeira será efetuada através de movimentação das contas de dinheiro (*Dedicated Cash Accounts*) mantidas pelos intermediários financeiros membros da Interbolsa no Sistema T2S.

Na Data de Liquidação, os Intermediários Financeiros receptores de ordens de troca, relativamente a cada um dos destinatários da Oferta Particular de Troca que aliene validamente Obrigações CELBI 2014/2019 à Oferente, deverão (i) creditar as respetivas contas de registo individualizado de valores mobiliários escriturais, na qual se encontravam registadas as Obrigações CELBI 2014/2019 alienadas no âmbito da Oferta Particular de Troca, as Obrigações CELBI 2016/2024 adquiridas no âmbito dessa oferta e (ii) creditar as contas à ordem associadas à conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais acima referida o mencionado prémio em numerário no valor de €3.500,00 por Obrigação CELBI 2014/2019 trocada e os juros corridos, conforme previsto nos termos e condições das Obrigações CELBI 2014/2019, desde a última data de pagamento de juros relativos às Obrigações CELBI 2014/2019, ou seja, desde 21 de setembro de 2016, inclusive, até à Data de Liquidação, exclusive.

Os resultados da Oferta Particular de Troca serão apurados pelo Haitong Bank e divulgados pela Celbi até ao segundo dia útil após o termo do período da Oferta Particular de Troca, ou seja, até ao dia 15 de novembro de 2016.

# TERMOS E CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES CELBI 2016/2024

## EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA

**CELBI 2016/2024**

### FICHA TÉCNICA

<b>ENTIDADE EMITENTE:</b>	Celulose Beira Industrial (Celbi), S.A.
<b>MODALIDADE:</b>	Emissão de obrigações a taxa variável por oferta particular e directa.
<b>MOEDA:</b>	Euro.
<b>MONTANTE DA EMISSÃO:</b>	A definir, com mínimo de €30.000.000 e máximo de €80.000.000.
<b>REPRESENTAÇÃO:</b>	Escriturais, nominativas, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.
<b>VALOR NOMINAL:</b>	€ 10.000 (dez mil euros) por Obrigação.
<b>SUBSCRIÇÃO E VENDA:</b>	O montante mínimo de subscrição de cada investidor é de € 100.000 e qualquer oferta, venda, distribuição ou transferência posterior à subscrição, sob qualquer forma, das Obrigações deve respeitar sempre as leis e regras aplicáveis na jurisdição relevante em que essa transação é efetuada, incluindo as regras respeitantes a ofertas públicas.
<b>PREÇO DE SUBSCRIÇÃO:</b>	100% do Valor Nominal
<b>DATA DE SUBSCRIÇÃO:</b>	22 de Novembro de 2016
<b>REALIZAÇÃO:</b>	Pagamento integral na Data de Subscrição.
<b>REEMBOLSO:</b>	O reembolso das Obrigações será efectuado ao par, na data de pagamento do 15.º cupão, ou seja, em 22 de Fevereiro de 2024, salvo se ocorrer o vencimento antecipado nos termos da presente ficha técnica.

**TAXA DE JURO:**

A taxa de juro nominal aplicável a cada um dos períodos de juros (excepto no que se refere ao primeiro período de juros) será variável e igual à “Euribor 6 meses”, cotada no segundo “Dia Útil Target” imediatamente anterior à data de início de cada período de juros, adicionada de 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento).

Por “Euribor 6 meses” entende-se a taxa patrocinada pelo *European Money Markets Institute* em associação com a *ACI – The Financial Markets Association* resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o prazo de 6 meses denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, cotada para valores spot (TARGET + 2), na base Actual/360, e divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REUTERS, ou noutra página que a substitua, ou no caso de a REUTERS cessar a divulgação, na página de outra agência que a divulgue.

Caso o indexante “Euribor 6 meses” venha a ser substituído por um outro indexante ou a convenção do indexante “Euribor 6 meses” venha a ser alterada, a contagem de juros passará a ser efectuada com base na convenção desse outro indexante ou com base na nova convenção do indexante “Euribor 6 meses”.

No que se refere ao primeiro período de juros a taxa de juro nominal aplicável será variável e igual à “Euribor 3 meses”, cotada no segundo “Dia Útil Target” imediatamente anterior à data de início do primeiro período de juros, adicionada de 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento).

Por “Euribor 3 meses” entende-se a taxa patrocinada pelo *European Money Markets Institute* em associação com a *ACI – The Financial Markets Association* resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o prazo de 3 meses denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, cotada para valores spot (TARGET + 2), na base Actual/360, e divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REUTERS, ou noutra página que a substitua, ou no caso de a REUTERS cessar a divulgação, na página de outra agência que a divulgue.

Por “Dias Úteis Target” entendem-se aqueles dias em que o sistema de pagamentos TARGET2 esteja em funcionamento.

**CONTAGEM, PAGAMENTO E PERÍODO DE JUROS:**

Os juros contar-se-ão diariamente, na base Actual/360.

Os juros serão pagos semestral e postecipadamente em 22 de



Fevereiro e 22 de Agosto de cada ano (cada uma “Data de Pagamento de Juros”).

O primeiro período de juros terá início (incluindo) na Data de Emissão, ou seja, em 22 de Novembro de 2016, e maturidade (excluindo) na 1ª Data de Pagamento de Juros, ou seja, em 22 de Fevereiro de 2017.

Cada período de juros, com excepção do primeiro, terá início (incluindo) numa Data de Pagamento de Juros e maturidade (excluindo) na Data de Pagamento de Juros imediatamente seguinte.

**CONVENÇÃO DE DATAS:**

*Following Business Day Unadjusted* (caso a data de pagamento de qualquer montante relativo às Obrigações não seja um Dia Útil, esse pagamento será diferido para o Dia Útil imediatamente seguinte, não tendo os Obrigacionistas direito a receber juros adicionais ou qualquer outro pagamento em virtude do diferimento do pagamento em causa para o Dia Útil seguinte).

Por “Dia Útil”, para este efeito, entende-se qualquer dia em que os Bancos estejam abertos e a funcionar em Lisboa, e em que o sistema de pagamentos TARGET 2 esteja em funcionamento.

**COVENANTS:**

Pari Passu

As responsabilidades assumidas pela Entidade Emitente para com os Obrigacionistas constituem obrigações comuns da Entidade Emitente, a que corresponderá um tratamento pari passu com todas as outras dívidas e compromissos presentes e futuros não especialmente garantidos, sem prejuízo dos privilégios creditórios que resultem da Lei.

Negative Pledge

A Entidade Emitente compromete-se, enquanto as Obrigações não forem reembolsadas integralmente, a não dar em garantia ou por qualquer outra forma onerar, mais de 25% (vinte por cento) do seu Ativo Não Corrente salvo no caso de:

- (i) Garantias constituídas com o acordo prévio dos Obrigacionistas, obtido por maioria simples nos termos previstos no artigo 355.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais; e
- (ii) Garantias que venham a ser constituídas sobre bens a adquirir ou a beneficiar pela Entidade Emitente, desde que (i) a aquisição em causa não se configure como uma mera substituição de ativo, e (ii) a garantia seja

constituída em caução do respetivo preço de aquisição ou associada ao crédito concedido para o efeito; e

(iii) Garantias constituídas antes da Data de Subscrição.

Por “Ativo Não Corrente”, entende-se o determinado de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como publicado nas últimas contas da Emitente aprovadas à data de constituição dessa garantia.

## **VENCIMENTO ANTECIPADO:**

Os Obrigacionistas poderão exigir o reembolso antecipado somente das Obrigações de que sejam detentores, bem como a liquidação dos respetivos juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso, sem necessidade de uma qualquer deliberação prévia da Assembleia Geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:

- a) Não pagamento, pela Entidade Emitente, de qualquer montante a título de capital ou juros respeitante às Obrigações, salvo se o incumprimento em causa for sanado no prazo de 7 (sete) Dias Úteis Target após a respetiva data de vencimento;
- b) Não cumprimento, pela Entidade Emitente, de qualquer outra obrigação relativa às Obrigações, salvo se o incumprimento em causa, sendo sanável, for sanado no prazo de 30 dias (ou em qualquer outro prazo superior concedido pelo representante comum dos Obrigacionistas (caso exista) ou pelos Obrigacionistas) a contar de notificação à Entidade Emitente para o efeito;
- c) Declaração de vencimento antecipado pelo respetivo credor ou resolução de qualquer empréstimo, facilidade de crédito, garantia ou outro compromisso com incidência financeira, contraído pela Entidade Emitente junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou relativa a obrigações decorrentes da emissão de valores mobiliários ou monetários de qualquer natureza, considerada de forma individual ou agregada, em montante superior a € 20.000.000;
- d) A Entidade Emitente reconhecer expressamente a impossibilidade de liquidar integral e pontualmente as suas dívidas à medida que estas se forem vencendo ou cessar pagamentos em geral;
- e) A Entidade Emitente, a Caima - Indústria de Celulose, S.A. ou a Celtejo – Empresa de Celulose do Tejo, S.A. requererem a declaração de insolvência relativamente a elas próprias, ou se a declaração de insolvência das referidas entidades for requerida por terceiro, salvo se for apresentada contestação, de boa fé, dentro do prazo legalmente aplicável;
- f) A Entidade Emitente ser declarada insolvente pelo tribunal competente ou, no âmbito de processo de insolvência, ser celebrado acordo com, ou cessão a benefício de, credores gerais da Entidade Emitente;
- g) Ser nomeado um administrador da insolvência ou outra entidade equivalente para a Entidade Emitente seja em relação à totalidade ou a uma parte substancial dos ativos da Entidade Emitente, salvo se a Entidade Emitente, apresentar, de boa fé e fundamentadamente, contestação, dentro dos prazos legais;

h) A cessação total ou substancial, pela Entidade Emitente, do exercício da sua atividade ou a ocorrência de qualquer evento (incluindo a aprovação de deliberações sociais ou a perda ou suspensão de qualquer licença ou autorização relevante para o exercício da sua atividade) que (i) nos termos da lei aplicável determine a dissolução ou liquidação da Entidade Emitente ou que (ii) provoque uma modificação materialmente adversa para o normal desenvolvimento das atividades da Entidade Emitente;

i) A Entidade Emitente não cumpra, no prazo de 30 dias após proferimento de tal decisão, qualquer decisão judicial transitada em julgado que determine o pagamento, pela Entidade Emitente, de obrigações fiscais ou para com a Segurança Social; ou

j) Se a ALTRI SGPS, S.A. deixar de deter, directa ou indirectamente, o controlo da Entidade Emitente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais.

Os Obrigacionistas que pretendam, verificada qualquer uma das situações acima descritas, exigir o reembolso antecipado das suas obrigações deverão comunicar a sua intenção por meio de carta registada dirigida ao Conselho de Administração da Entidade Emitente com conhecimento do Agente Pagador, devendo a Entidade Emitente, uma vez reconhecido o fundamento do pedido, proceder ao respetivo reembolso das obrigações e respetivos juros, contados até à data em que se efetuar aquele reembolso, até 30 dias após a referida comunicação.

**GARANTIAS:**

Não existem garantias especiais associadas às Obrigações, respondendo as receitas e o património da Entidade Emitente pelo cumprimento de todas as obrigações que, para a Entidade Emitente, resultam e/ou venham a resultar do presente Empréstimo Obrigacionista nos termos da lei.

**ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO:**

Será solicitada a admissão à negociação das Obrigações na plataforma de negociação multilateral gerida pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., denominada “*EasyNext Lisbon*”, ou outro mercado a designar.

**REGIME FISCAL:**

Nos termos da legislação em vigor.

**REPRESENTANTE COMUM DOS OBRIGACIONISTAS:**

Uma vez solicitada para o efeito por qualquer Obrigacionista a Entidade Emitente compromete-se a assegurar as diligências necessárias para que se proceda à eleição de um representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor.

**COMUNICAÇÕES COM OS OBRIGACIONISTAS**

Todas as comunicações com os Obrigacionistas serão publicadas no site da Emitente: [www.celbi.pt](http://www.celbi.pt), e considerar-se-ão feitas na data de publicação ou, se a publicação ocorrer mais do que uma vez ou em diferentes datas, na data da primeira publicação.

**LEI APLICÁVEL E FORO  
COMPETENTE:**

O presente Empréstimo Obrigacionista é regulado pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

**LÍDER E ORGANIZADOR:**

Haitong Bank, S.A.

**AGENTE PAGADOR:**

Haitong Bank, S.A.

**CÓDIGO ISIN:**

PTBINIOM0004

## RESTRICÇÕES À OFERTA E À DISTRIBUIÇÃO

*Este Memorando de Oferta Particular de Troca não consubstancia um convite para participar na Oferta Particular de Troca em qualquer jurisdição em que, ou a, ou de qualquer pessoa a quem ou de quem, seja ilícito efetuar o referido convite nos termos da legislação sobre valores mobiliários aplicável. A distribuição deste documento poderá ser restringida por lei em determinadas jurisdições. As pessoas que venham a ter o Memorando de Oferta Particular de Troca na sua posse devem informar-se sobre tais restrições e cumprir os seus termos.*

A Oferta Particular de Troca não constitui uma oferta pública de aquisição sujeita a lei portuguesa ou à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). Em conformidade, o Memorando de Oferta Particular de Troca não está sujeito à aprovação da CMVM.

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra ou troca de valores mobiliários nos Estados Unidos da América, nem a *U.S. Persons*. A Oferta Particular de Troca não foi, nem irá ser, realizada ou registada ao abrigo do “*United States Securities Act of 1933*” (“*Securities Act*”). Desta forma, cópias do Memorando de Oferta Particular de Troca e quaisquer outros documentos ou materiais relativos à Oferta Particular de Troca não são e não deverão ser, direta ou indiretamente, por e-mail ou de qualquer outra forma, transmitidos, distribuídos ou encaminhados (incluindo, sem limitar, por custodiantes ou *trustees*) em ou para os Estados Unidos ou para *U.S. Persons*. Qualquer proposta para a entrega de Obrigações no âmbito da Oferta Particular de Troca que resulte, direta ou indiretamente, da violação destas restrições será inválida.

## CRONOGRAMA EXPECTÁVEL

O seguinte cronograma descreve a data e hora previstas para os eventos-chave da Oferta Particular de Troca. Este cronograma é meramente indicativo e está sujeito a alterações.

<b>Eventos</b>	<b>Data e hora</b>
<b><i>Início do prazo da Oferta Particular de Troca</i></b>	31 de outubro de 2016
Anúncio da Oferta Particular de Troca.	
Disponibilização do Memorando de Oferta Particular de Troca.	
<b><i>Data limite para alterar ou revogar ordens de troca emitidas no âmbito da Oferta Particular de Troca, a partir do qual, as ordens de troca serão irrevogáveis, inclusive</i></b>	4 de novembro de 2016
<b><i>Final do prazo da Oferta Particular de Troca</i></b>	11 de novembro de 2016, 15:00
<b><i>Anúncio dos Resultados da Oferta</i></b>	
Data esperada para o anúncio dos resultados da Oferta Particular de Troca.	15 de novembro de 2016
<b><i>Data de Liquidação</i></b>	
Data esperada para a liquidação física e financeira da Oferta Particular de Troca.	22 de novembro de 2016
<b><i>Admissão à negociação</i></b>	
Data prevista para admissão à negociação das Obrigações CELBI 2016/2024 no sistema de negociação multilateral Easynext Lisbon, estando sujeita a decisão da Euronext.	22 de novembro de 2016

*As datas e horas estão sujeitas ao direito da Oferente de estender, reabrir, modificar e/ou fazer cessar a Oferta Particular de Troca (de acordo com o direito aplicável e conforme previsto no presente Memorando de Oferta Particular de Troca).*

## INFORMAÇÕES E TERMOS E CONDIÇÕES

### Condições a que a Oferta Particular de Troca está subordinada

#### *Natureza e objeto da Oferta Particular de Troca*

A Oferta Particular de Troca é uma oferta voluntária, revestindo a modalidade de oferta particular de troca de Obrigações CELBI 2014/2019 por Obrigações CELBI 2016/2024.

A Oferta Particular de Troca tem por objeto até 800 Obrigações CELBI 2014/2019 com o valor nominal unitário de €100.000,00 e global de €80.000.000,00 com todos os seus direitos inerentes e desde que estejam livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais ou à sua transmissibilidade.

A Oferta Particular de Troca e a Oferta Particular de Subscrição estão condicionadas à subscrição no âmbito da Oferta Particular de Troca e da Oferta Particular de Subscrição de um número mínimo de 3.000 Obrigações CELBI 2016/2024. Caso não seja atingido o número mínimo referido *supra*, a Oferente poderá dar a Oferta Particular de Troca bem como a Oferta Particular de Subscrição como sem efeito. Não existem autorizações administrativas que condicionem a Oferta Particular de Troca. A admissão à negociação das Obrigações CELBI 2016/2024 que constituem a contrapartida da Oferta Particular de Troca no sistema de negociação multilateral Easynext Lisbon encontra-se sujeita à sua prévia emissão e à deliberação favorável da Euronext.

Caso a procura na Oferta Particular de Troca não atinja o número total de Obrigações CELBI 2016/2024 disponíveis para troca por Obrigações CELBI 2014/2019, a Oferta Particular de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca validamente emitidas pelos titulares de Obrigações CELBI 2014/2019, procedendo-se à troca das Obrigações CELBI 2014/2019 por Obrigações CELBI 2016/2024 objeto dessas ordens, desde que verificadas as condições da Oferta Particular de Troca descritas neste Memorando de Oferta Particular de Troca (incluindo a relativa ao limite mínimo de subscrição de Obrigações CELBI 2016/2024 atrás referido).

As Obrigações CELBI 2016/2024 que não sejam atribuídas no âmbito da Oferta Particular de Troca serão objecto de colocação particular no âmbito da Oferta Particular de Subscrição.

Para este efeito, refira-se que a Oferta Particular de Troca se enquadra no contexto de uma operação que também inclui a Oferta Particular de Subscrição de até 8.000 obrigações, a emitir pela Celbi com o valor nominal unitário de €10.000,00 (com um montante mínimo de subscrição de cada investidor de €100.000,00) e global de até €80.000.000,00.

A Oferente entregará aos titulares de Obrigações CELBI 2014/2019 que dirijam a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação da Oferta Particular de Troca, e por cada Obrigação CELBI 2014/2019, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 10 (dez) obrigações CELBI 2016/2024 e um prémio de 3,5%, a ser pago em numerário, sobre o valor nominal de cada Obrigação CELBI 2014/2019, ou seja, €3.500,00 (elementos que integram a contrapartida, conforme melhor descrito na secção “*Contrapartida oferecida e modo de pagamento*”), bem como os juros corridos desde a última data de pagamento de juros relativos às Obrigações CELBI 2014/2019, ou seja, desde 21 de setembro de 2016, inclusive, até à Data de Liquidação, ou seja, 22 de novembro de 2016, exclusive.

Uma ordem de troca apenas será considerada válida se as Obrigações CELBI 2014/2019 a entregar à Oferente tiverem todos os seus direitos inerentes e estiverem livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais ou à sua transmissibilidade. A Oferta Particular de Troca não se encontra subordinada a quaisquer condições que não estejam mencionadas neste Memorando de Oferta Particular de Troca.

A emissão de uma ordem de troca por destinatários sujeitos a lei estrangeira fica subordinada ao cumprimento de todos os requisitos legais ou regulamentares que possam ser aplicáveis.

As Obrigações CELBI 2014/2019 que sejam adquiridas pela Oferente no âmbito da Oferta Particular de Troca serão objeto de amortização e cancelamento na Data de Liquidação.

Poderão recair comissões a pagar pelos aceitantes da presente Oferta Particular de Troca, dependendo as mesmas do intermediário financeiro recetor das ordens de troca aceites. Quaisquer outros custos e despesas aplicáveis, bem como os respetivos encargos fiscais, que devam ser suportados pelos destinatários da Oferta Particular de Troca caso a ordem de troca por si dirigida seja satisfeita deverão ser indicados pelo intermediário financeiro que a receber no momento da transmissão dessa ordem de troca.

#### *Prazo da oferta e declarações de aceitação*

O prazo da Oferta Particular de Troca decorrerá entre as 8:30 horas do dia 31 de outubro de 2016 e as 15:00 horas do dia 11 de novembro de 2016, sem prejuízo de alguns intermediários financeiros poderem definir um prazo limite anterior para a receção de ordens de aceitação da Oferta Particular de Troca.

O prazo da Oferta Particular de Troca poderá ser prorrogado por iniciativa da Oferente, em caso de revisão da Oferta Particular de Troca.

A aceitação da Oferta Particular de Troca por parte dos seus destinatários deverá ser manifestada durante o prazo da Oferta Particular de Troca, acima indicado, através da transmissão de uma ordem de troca ao intermediário financeiro junto do qual se encontram registadas as Obrigações CELBI 2014/2019 que pretenda trocar (nas respetivas sucursais, por telefone ou por internet, desde esses meios sejam aceites nos termos definidos pelo intermediário financeiro em causa). A Oferente obriga-se, nos termos e sob as condições constantes deste Memorando de Oferta Particular de Troca e demais documentos da Oferta Particular de Troca, a adquirir a totalidade das Obrigações CELBI 2014/2019 que sejam objeto de válida aceitação para troca de até 8.000 Obrigações CELBI 2016/2024 a emitir como contrapartida, desde que verificadas as condições da Oferta Particular de Troca descritas neste Memorando de Oferta Particular de Troca (incluindo a relativa ao limite mínimo de subscrição de Obrigações CELBI 2016/2024 atrás referido).

Os destinatários da Oferta Particular de Troca que a pretendam aceitar deverão proceder, previamente à transmissão da correspondente ordem de troca, ao bloqueio das respetivas Obrigações CELBI 2014/2019 oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Liquidação; (ii) à data em que a Oferta Particular de Troca seja revogada pela Oferente, quando tal seja legalmente admissível; ou (iii) à data de válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.

Ao transmitir uma ordem de troca, cada titular de Obrigações CELBI 2014/2019, incluindo, se aplicável, cada intermediário financeiro interveniente (designadamente os Intermediários Financeiros membros da Interbolsa) estará a reconhecer, acordar, declarar e garantir à Oferente que:

- a) recebeu e reviu o Memorando de Oferta Particular de Troca, aceita a Oferta Particular de Troca e as respetivas limitações de distribuição, termos, condições, fatores de risco e outros aspetos aí descritos, e analisou as implicações da Oferta Particular de Troca sem se basear em quaisquer declarações da Oferente;
- b) renuncia a todos os seus direitos relativos, derivados ou relacionados com as Obrigações CELBI 2014/2019;



- c) concorda em praticar todos os actos necessários ou convenientes à conclusão da transmissão das Obrigações CELBI 2014/2019;
- d) respeitou as leis de todas as jurisdições relevantes, obteve todas as autorizações de todos os tipos (incluindo consentimentos governamentais, de controlo de câmbio) e cumpriu todas as formalidades e pagou todos os impostos e realizou quaisquer pagamentos que por si fossem devidos necessários para a aceitação da Oferta Particular de Troca em qualquer jurisdição relevante, e não omitiu qualquer acto relacionado com a Oferta Particular de Troca que pudesse fazer com que a Oferente estivesse em incumprimento de quaisquer requisitos legais ou regulamentares aplicáveis em qualquer jurisdição relativamente à Oferta Particular de Troca;
- e) todas as obrigações e declarações que para si resultam da aceitação da Oferta Particular de Troca serão vinculativas para os seus sucessores, cessionários, herdeiros, representantes, e não serão afectadas pela sua morte ou incapacidade;
- f) não lhe foi dada pela Oferente, ou quaisquer dos seus representantes ou colaboradores, qualquer informação relativa às consequências fiscais para os titulares das Obrigações CELBI 2014/2019 da aceitação da oferta de troca e receção da contrapartida e juros, e é individualmente responsável pela realização da sua própria e independente avaliação e análise de todas as consequências, bem como pelos seus encargos fiscais que lhe sejam impostos nos termos da lei das jurisdições que lhe são aplicáveis como resultado da sua participação na Oferta Particular de Troca, não podendo recorrer à Oferente (seja por via de reembolso, indemnização ou qualquer outra), ou quaisquer dos seus administradores ou colaboradores, ou qualquer outra pessoa, no que respeita a encargos fiscais resultantes da Oferta Particular de Troca;
- g) a sua participação na Oferta Particular de Troca (incluindo a sua aceitação da Oferta Particular de Troca) não é ilegal de acordo com as legislações de todas as jurisdições aplicáveis, e cumpriu todas as leis e regulamentos que lhe sejam aplicáveis para efeitos de participação na Oferta Particular de Troca;
- h) é um investidor qualificado nos termos da lei portuguesa para efeitos da não aplicação da legislação relativa a ofertas públicas de valores mobiliários, e/ou uma pessoa a quem a Oferta Particular de Troca pode ser legal e validamente dirigida nos termos em que é feita de acordo com toda e qualquer legislação aplicável;
- i) é uma pessoa a quem este Memorando de Oferta Particular de Troca e quaisquer outros documentos e materiais relacionados com a Oferta Particular de Troca podem ser legalmente enviados e comunicados em circunstâncias que não sejam qualificadas como oferta pública relativa a valores mobiliários nos termos da lei portuguesa e de toda e qualquer legislação aplicável;
- j) tem total poder, autoridade e capacidade para aceitar a Oferta Particular de Troca e transmitir as Obrigações CELBI 2014/2019;
- k) as Obrigações CELBI 2014/2019 sujeitas a ordem de troca serão transmitidas pelo seu verdadeiro titular e não estão sujeitas a quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como a quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais ou à sua transmissibilidade;
- l) deu ao intermediário financeiro através do qual detém as Obrigações CELBI 2014/2019 ordens para submeter, em seu nome, a ordem de troca, e, nessa ordem, autorizou o intermediário financeiro a a) bloquear as obrigações objecto da Oferta Particular de Troca, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Liquidação; (ii) à data em que a Oferta Particular de Troca seja revogada pela Oferente, quando tal seja legalmente admissível; ou (iii) à data de válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme

- o facto que ocorrer primeiro; e a b) debitar as referidas Obrigações CELBI 2014/2019 da(s) conta(s) do titular junto do intermediário financeiro na Data de Liquidação;
- m) permite que o intermediário financeiro divulgue a sua identidade à Oferente, que poderá, por seu turno, divulgar essa informação aos seus consultores legais;
- n) não é uma Pessoa Sujeita a Sanções (*Sanctions Restricted Person*). Pessoa Sujeita a Sanções significa (A) (i) uma pessoa que é, ou é detida ou controlada por uma pessoa que é, descrita ou designada como “nacional especificamente designado” (*specifically designated national*) ou “pessoa bloqueada” (*blocked person*) na versão mais atual lista do *U.S Treasury Department* de “Nacionais especificamente designados e pessoas bloqueadas” (*Specialy Designated National and Blocked Persons*) (que poderá ser consultada no sítio <http://sdnsearch.ofac.treas.gov/>); ou (ii) atualmente sujeitas, ou em violação de, quaisquer sanções nos termos (x) das leis e regulamentos que foram oficialmente publicados e são administrados e aplicados pelo Governo dos Estados Unidos (incluindo, sem se limitar, o *Office of Foreign Assets Control* do *U.S. Department of the Treasury* (“OFAC”) ou o *U.S. Department of State*), ou qualquer legislação ou despacho relacionado com as mesmas ou (y) quaisquer sanções ou medidas equivalentes oficialmente publicadas e impostas pela União Europeia, pelo Tesouro de Sua Majestade, pelas Nações Unidas ou quaisquer outras autoridades relevantes relativamente a sanções, incluindo as sanções impostas contra determinados estados, organizações e individuais nos termos da Política Externa e de Segurança Comum da União Europeia (“Sanções”) ou (B) uma pessoa agindo no contexto da Oferta Particular de Troca que conste da lista da Diretiva 1, conforme alterada nos termos do Despacho 13662 da OFAC e do Regulamento do Conselho (UE) n.º 833/2014 (conforme alterado pelo Regulamento do Conselho (UE) n.º 960/2014) ou no âmbito de quaisquer sanções sectoriais aplicadas pelas referidas autoridades, e confirma que a presente transação não resulta, não resultou nem resultará numa violação das referidas Sanções.

Cada destinatário da Oferta Particular de Troca tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de troca já transmitida através de comunicação pela mesma via dirigida ao intermediário financeiro que recebeu a referida ordem de troca, em geral, em qualquer momento até às 15:00 horas do dia 4 de novembro de 2016, data limite a partir da qual as ordens de troca serão irrevogáveis, tendo, se vier a revogar uma ordem de troca já transmitida, direito a que sejam desbloqueadas as Obrigações CELBI 2014/2019 que tenha bloqueado para efeito da aceitação da Oferta Particular de Troca.

#### *Contrapartida oferecida e modo de pagamento*

A contrapartida oferecida a cada titular de Obrigações CELBI 2014/2019 que dirija a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação da Oferta Particular de Troca, por cada Obrigação CELBI 2014/2019 com o valor nominal unitário de €100.000,00 adquirida pela Oferente, compreende, sujeito a impostos, comissões e outros encargos:

- (i) dez Obrigações CELBI 2016/2024 com o valor nominal unitário de €10.000,00; e
- (ii) um prémio de 3,5% sobre o valor nominal de cada Obrigação CELBI 2014/2019, ou seja, no valor de €3.500,00, a ser pago em numerário.

Os titulares das Obrigações CELBI 2014/2019 transmitidas no âmbito da Oferta Particular de Troca manterão direito à respetiva remuneração correspondente ao tempo decorrido desde o último vencimento de juros até à Data de Liquidação.

Na Data de Liquidação, relativamente a cada um dos destinatários da Oferta Particular de Troca que aliene validamente Obrigações CELBI 2014/2019 à Oferente, (i) serão creditadas na

sua conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais aberta junto do respetivo intermediário financeiro legalmente habilitado, na qual se encontravam registadas as Obrigações CELBI 2014/2019 alienadas no âmbito da Oferta Particular de Troca, as Obrigações CELBI 2016/2024 adquiridas no âmbito dessa oferta e (ii) serão creditados na conta à ordem associada à conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais acima referida o mencionado prémio em numerário no valor de €3.500,00 por Obrigação CELBI 2014/2019 trocada e os juros corridos, conforme previsto nos termos e condições das Obrigações CELBI 2014/2019, desde a última data de pagamento de juros relativos às Obrigações CELBI 2014/2019, ou seja, desde 21 de setembro de 2016, inclusive, até à Data de Liquidação, exclusive.

A contrapartida oferecida tem implícita a valorização de cada Obrigação CELBI 2014/2019 trocada no montante de €103.500,00 (o que corresponde a 103,5% do seu valor nominal de €100.000,00), sendo esse valor liquidado na Data de Liquidação, através de duas componentes, sujeito a impostos, comissões e outros encargos: (i) €100.000,00, correspondendo a 100,00% do valor nominal, pela entrega de dez Obrigações CELBI 2016/2024 com valor nominal de €10.000,00 e (ii) €3.500,00, correspondendo a 3,5% do valor nominal, pagos em numerário.

Relativamente a cada Obrigação CELBI 2014/2019 trocada, além da mencionada contrapartida, na Data de Liquidação serão ainda pagos em numerário os juros corridos desde a última data de pagamento de juros das Obrigações CELBI 2014/2019 (21 de setembro de 2016), inclusive, até à referida Data de Liquidação, exclusive, no montante de €593,82 por obrigação.

#### *Divulgação de resultados da Oferta Particular de Troca*

Os resultados da Oferta Particular de Troca serão apurados pelo Haitong Bank e divulgados pela Celbi até ao segundo dia útil após o termo do período da Oferta Particular de Troca, ou seja, até ao dia 15 de novembro de 2016. Os resultados da Oferta Particular de Troca serão tornados públicos através de um anúncio publicado pela Oferente no seu *website* (<http://www.celbi.pt/>), salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta Particular de Troca que sejam comunicados aos investidores.

### **Plano de distribuição**

#### *Categorias de investidores*

Esta oferta particular é somente dirigida a Investidores Qualificados titulares de Obrigações CELBI 2014/2019.

#### *Notificação aos investidores acerca do montante que lhes foi atribuído*

Após o apuramento dos resultados da Oferta Particular de Troca, os investidores serão notificados pelos respetivos intermediários financeiros junto dos quais colocaram as ordens de troca, relativamente às Obrigações CELBI 2016/2024 que lhes foram atribuídas, bem como ao montante em numerário correspondente ao prémio pago em numerário e juros corridos.

### **Admissão à negociação**

As Obrigações CELBI 2014/2019 encontram-se admitidas à negociação no sistema de negociação multilateral Easynext Lisbon (não considerado mercado regulamentado), gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**Euronext**”),

e será solicitada a admissão à negociação no mesmo sistema de negociação multilateral das Obrigações CELBI 2016/2024, sendo previsível que a mesma venha a ocorrer no dia 22 de novembro de 2016, dependendo de deliberação da Euronext nesse sentido.

### **Receção de ordens de troca**

As ordens de troca deverão ser transmitidas aos Intermediários Financeiros legalmente habilitados junto dos quais se encontram registadas as Obrigações CELBI 2014/2019 objecto da ordem de Troca.

Esses Intermediários Financeiros deverão transmitir posteriormente ao Haitong Bank, com sede em Lisboa, na Rua Alexandre Herculano, 38, 1269-180 Lisboa, com o capital social de €426.269.000,00, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501.385.932, as ordens de troca recepcionadas no âmbito da Oferta Particular de Troca, através de *layout* específico disponibilizado pelo Haitong Bank.

O apuramento dos resultados da Oferta Particular de Troca será assegurado pelo Haitong Bank.

### **Objetivos da Oferente em relação à Oferta Particular de Troca**

Com a Oferta Particular de Troca a Oferente visa dar prosseguimento à estratégia de alongamento do vencimento da sua dívida de modo a alinhá-la melhor com a geração de *cash-flow*. Assim, o Oferente pretende substituir parte da sua dívida com vencimento em 2019 por dívida com vencimento em 2024.

### **Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta Particular de Troca**

A Oferta Particular de Troca foi deliberada e aprovada pelo *Conselho de Administração* da Oferente em 28 de outubro de 2016.

### **Direito aplicável**

À Oferta Particular de Troca é aplicável o direito português.

## **FACTORES DE RISCO E OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

*Antes de tomar qualquer decisão relativamente à Oferta Particular de Troca, os destinatários deverão ter em consideração, para além da restante informação contida neste Memorando de Oferta Particular de Troca o seguinte:*

### **Concretização, modificação e cessação**

Até ao momento do anúncio dos resultados da Oferta Particular de Troca, sendo o dia 15 de novembro de 2016 a data esperada para o referido anúncio, não há qualquer garantia de que a Oferta Particular de Troca se concretizará. Complementarmente, com sujeição à lei aplicável e nos termos do presente Memorando de Oferta Particular de Troca, a Oferente poderá, com total discricionariedade, estender o prazo da oferta, reabrir, retirar ou cessar a Oferta Particular de Troca em qualquer momento antes da aceitação incondicional de alguma das ofertas válidas dos titulares das Obrigações CELBI 2014/2019, assim como poderá, com total discricionariedade, modificar a Oferta Particular de Troca em qualquer dos seus aspetos. Ver secção “Modificação e Cessação”.

### **Responsabilidade pelo cumprimento dos procedimentos da Oferta Particular de Troca**

Os destinatários da Oferta Particular de Troca que a pretendam aceitar são responsáveis pelo cumprimento de todos os procedimentos aplicáveis à entrega de ordens de troca. O Haitong Bank e a Oferente não assumem qualquer responsabilidade de informar os destinatários da Oferta Particular de Troca de quaisquer irregularidades relativas às ordens de troca por si entregues.

### **Cumprimento das restrições à oferta e distribuição**

Os destinatários da Oferta Particular de Troca deverão consultar, informar-se sobre e cumprir as restrições de oferta e de distribuição descritas na secção “Restrições à Oferta e à Distribuição”, assim como os reconhecimentos, acordos, declarações e garantias descritos em “Informações e Termos e Condições”, que se considerarão dados aquando da entrega de ordens de troca.

### **Restrições à transferência das Obrigações CELBI 2014/2019**

Ao considerar aceitar a troca das Obrigações CELBI 2014/2019, o investidor deverá ter em conta que se aplicarão restrições à transferência das mesmas a partir do momento de transmissão da correspondente ordem de troca devido ao bloqueio das Obrigações CELBI 2014/2019 oferecidas para troca na conta junto do intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas. Ver secção “A Oferta Particular de Troca”.

O bloqueio manter-se-á até (i) à Data de Liquidação; (ii) à data em que a Oferta Particular de Troca seja revogada pela Oferente, quando tal seja legalmente admissível; ou (iii) à data de válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.

### **Custos**

Os destinatários da Oferta Particular de Troca devem informar-se sobre quaisquer comissões, encargos, impostos, despesas ou outros montantes que possam ter de pagar ou que tenham de suportar em resultado de entregarem ou fizerem entregar por sua conta uma ordem de troca e/ou em resultado de tal ordem ser aceite e aceite pela Oferente, incluindo quaisquer comissões de custodiantes ou intermediários. Em conformidade, os destinatários da Oferta Particular de Troca devem consultar previamente os preçários ou outros acordos de custos em vigor com qualquer tal parte.

Esclarece-se que os destinatários da Oferta Particular de Troca não terão qualquer direito sobre a Oferente ou o Haitong Bank relativamente a quaisquer custos relacionados com a Oferta Particular de Troca.

### **O mercado secundário e a liquidez das Obrigações CELBI 2014/2019 que não sejam objeto de troca**

Após a Data da Liquidação, a liquidez das Obrigações CELBI 2014/2019 que não sejam objeto de troca poderá ser mais reduzida apesar de continuarem admitidas à negociação no sistema de negociação multilateral Easynext Lisbon. As Obrigações CELBI 2014/2019 que não sejam objeto de troca poderão vir a transacionar a um preço inferior ao preço de emissão de valores mobiliários comparáveis com uma maior liquidez no mercado. Uma liquidez e um valor de mercado mais reduzidos poderão ainda tornar mais voláteis as suas cotações. Consequentemente, o preço de mercado das Obrigações CELBI 2014/2019 que não sejam objeto de troca poderá sofrer efeitos adversos decorrentes desta Oferta Particular de Troca.

### **Aquisições ou outras futuras ações da Oferente relativas às Obrigações CELBI 2014/2019 não objeto de troca**

Ao realizar a Oferta Particular de Troca, a Oferente apresenta aos respetivos destinatários uma proposta para a aquisição, mediante troca, de Obrigações CELBI 2014/2019 tendo por contrapartida Obrigações CELBI 2016/2024 e um prémio em numerário, nos termos que se encontram previstos neste Memorando de Oferta Particular de Troca e não se obriga a realizar no futuro qualquer outra proposta de aquisição, a qualquer título, de Obrigações CELBI 2014/2019, embora possa fazê-lo nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. Sem prejuízo do exposto, a Oferente poderá também, a todo o tempo até à respetiva data de vencimento, adquirir Obrigações CELBI 2014/2019, nos termos que entender convenientes e desde que respeitadas os termos e condições das Obrigações CELBI 2014/2019, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis. Tais aquisições poderão ter uma contrapartida em dinheiro ou em valores mobiliários e poderão adotar termos mais favoráveis do que aqueles previstos no âmbito da presente Oferta Particular de Troca. A Oferente poderá ainda decidir exercer a opção de reembolso antecipado das Obrigações CELBI 2014/2019 com efeitos em 21 de Março de 2017. Na tomada dessa decisão, a Oferente terá em conta o impacto económico do exercício dessa Opção e as condições de mercado existentes nesse momento.

### **Termos e condições das Obrigações CELBI 2016/2024**

Os termos e condições das Obrigações CELBI 2016/2024 são distintos dos termos e condições das Obrigações CELBI 2014/2019. A este respeito, a Oferente chama especial atenção para as seguintes diferenças:

- i) a taxa de juro das Obrigações CELBI 2016/2024 é inferior à taxa de juro das Obrigações CELBI 2014/2019;
- ii) a data de vencimento Obrigações CELBI 2016/2024, é posterior à data de vencimento das Obrigações CELBI 2014/2019; e
- iii) as situações que permitem aos titulares das Obrigações CELBI 2016/2024 declarar o vencimento antecipado e solicitar o reembolso dessas obrigações (incluindo nos casos de oneração de activos pela Oferente – Negative Pledge) é distinto das situações que permitem aos titulares das Obrigações CELBI 2014/2019 declarar o vencimento antecipado e solicitar o reembolso dessas obrigações, o que pode implicar que, ocorrido um determinado facto, os titulares das Obrigações CELBI 2014/2019 tenham direito a ser reembolsados e os titulares das Obrigações CELBI 2016/2024 não tenham tal direito.

### **Responsabilidade de aconselhamento**

Os destinatários da Oferta Particular de Troca em dúvida relativamente ao comportamento a adotar deverão procurar consultoria financeira, incluindo em relação a eventuais consequências fiscais, junto do respetivo corretor, banco, gestor, solicitador, contabilista ou outro consultor financeiro, fiscal ou jurídico independente previamente à sua participação na Oferta Particular de Troca.

A Oferente, o Haitong Bank e qualquer dos administradores, colaboradores, agentes, subsidiárias ou representantes dos antecedentes não está a atuar por conta de qualquer destinatário da Oferta Particular de Troca, ou será responsável perante algum destinatário da Oferta Particular de Troca por fornecer quaisquer proteções que seriam aplicáveis aos seus clientes ou por providenciar qualquer aconselhamento relativamente à Oferta Particular de Troca. De igual modo, a Oferente, o Haitong Bank e qualquer dos administradores, colaboradores, agentes subsidiárias ou representantes dos antecedentes não fazem qualquer recomendação aos destinatários da Oferta Particular de Troca sobre se estes devem trocar as suas Obrigações CELBI 2014/2019 na Oferta Particular de Troca.

### **Considerações sobre a legalidade do investimento**

As atividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou a revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Obrigações CELBI 2016/2024 são investimentos que lhes são legalmente permitidos, (ii) as Obrigações CELBI 2016/2024 podem ser usadas como colateral para diversos tipos de empréstimos, e (iii) são aplicáveis outras restrições à subscrição/aquisição das Obrigações CELBI 2016/2024.

## **CONSEQUÊNCIAS FISCAIS**

Este Memorando de Oferta Particular de Troca não pretende discutir as consequências fiscais para os titulares das Obrigações CELBI 2014/2019 resultantes da aceitação da Oferta Particular de Troca. Cada titular das Obrigações CELBI 2014/2019 é individualmente responsável pela realização da sua própria e independente avaliação e análise de todas as consequências fiscais, sendo encorajado a recorrer aos respectivos consultores profissionais no que respeita às possíveis consequências fiscais nos termos das leis das jurisdições que lhe são aplicáveis da alienação das respetivas Obrigações CELBI 2014/2019 e receção da contrapartida e juros. Os titulares das Obrigações CELBI 2014/2019 são responsáveis pelos seus encargos fiscais e não poderão recorrer à Oferente ou ao Haitong Bank no que respeita a encargos fiscais resultantes da Oferta Particular de Troca.



## **MODIFICAÇÃO E CESSAÇÃO**

Sem prejuízo de outras disposições deste Memorando de Oferta Particular de Troca, a Oferente poderá, com sujeição às leis aplicáveis, discricionariamente e antes da aceitação incondicional de alguma das ofertas válidas dos titulares das Obrigações CELBI 2014/2019:

- (a) Estender o prazo da oferta ou a Data de Liquidação ou reabrir a Oferta Particular de Troca (caso em que todas as referências àqueles deverão ser entendidas como feitas às novas datas);
- (b) Estender, reabrir ou modificar a Oferta Particular de Troca em qualquer dos seus aspetos (incluindo mas não se limitando ao aumento, diminuição, extensão, reabertura, abertura ou modificação, conforme aplicável, da contrapartida, prazo das ofertas e/ou Data de Liquidação);
- (c) Atrasar a aceitação de ordens de troca validamente oferecidas até à satisfação ou dispensa das condições da Oferta Particular de Troca, mesmo que a mesma tenha expirado; ou
- (d) Fazer cessar a Oferta Particular de Troca, incluindo com respeito a ordens de troca submetidas antes da referida cessação.

A Oferente reserva-se igualmente o direito de a todo o tempo dispensar uma ou quaisquer das respetivas condições nos termos deste Memorando de Oferta Particular de Troca.

A Oferente garantirá a devida divulgação desta extensão, reabertura, modificação ou cessação assim que razoavelmente praticável após ser tomada a decisão relevante. Na medida em que seja tomada a decisão de dispensar alguma das condições da Oferta Particular de Troca em geral, por oposição à dispensa somente em relação a algumas ordens de troca de titulares de Obrigações CELBI 2014/2019 em particular, essa decisão será divulgada assim que razoavelmente praticável após a sua tomada.

No caso de a Oferta Particular de Troca cessar, todas as ordens de troca relacionadas com a Oferta serão consideradas automaticamente retiradas.

### **Direitos de Revogação**

Sem prejuízo do direito geral de revogação de ordens referido na secção “Informações e termos e condições”, no caso de uma modificação da Oferta Particular de Troca, a Oferente poderá ainda conferir aos titulares das Obrigações CELBI 2014/2019 que tenham já submetido ordens de troca antes de lhes ser comunicada tal modificação direitos adicionais de revogação, caso a Oferente considere, na sua total discricionariedade, que tal modificação altera a Oferta Particular de Troca de forma materialmente prejudicial aos interesses dos titulares das Obrigações CELBI 2014/2019.

Esclarece-se desde já que qualquer extensão ou reabertura da Oferta Particular de Troca (incluindo qualquer modificação relativa ao período de oferta e/ou à Data de Liquidação) de acordo com os termos da Oferta Particular de Troca como descritos nesta secção Modificação e Cessação não poderá ser considerada materialmente prejudicial aos titulares das Obrigações CELBI 2014/2019 que tiverem já submetido ordens de troca antes da comunicação da respetiva alteração, pelo que não lhes concederá o direito de revogar a ordem de troca.

Os titulares de Obrigações CELBI 2014/2019 que pretendam exercer o seu direito de revogação conforme descrito acima deverão fazê-lo de acordo com a secção “Informações e Termos e Condições – Prazo da oferta e declarações de aceitação”.

Os titulares das Obrigações CELBI 2014/2019 devem confirmar com o intermediário financeiro junto do qual tenham a conta de valores mobiliários em que as suas Obrigações CELBI 2014/2019 estão registadas, o prazo em que esse intermediário deve receber instruções

para revogar uma ordem de troca de modo a garantir o cumprimento dos prazos acima descritos. Para evitar qualquer dúvida, em relação aos titulares das Obrigações CELBI 2014/2019 que não exerçam o seu direito de revogação nas circunstâncias e da forma acima descrita, considerar-se-á que renunciaram ao seu direito de revogação e a sua ordem de troca considerar-se-á eficaz.

**A OFERENTE**

**Celulose Beira Industrial (Celbi), S.A.**

Leirosa, Marinha das Ondas,  
3081-853 Figueira da Foz  
Portugal

**DEALER MANAGER**

**Haitong Bank, S.A.**

Rua Alexandre Herculano, 38  
1269-180 Lisboa  
Portugal